



Comercialização de “Energia Temporária na Ponta - ETP”

Objetivando contribuir para o aumento de produção de seus consumidores, a Empresa Luz e Força Santa Maria SA - ELFSM, utilizando capacidade ainda disponível de seu sistema de distribuição e sobras de energia de seu mercado, está ofertando aos seus consumidores cativos do grupo A (das classes industrial e comercial) a “Energia Temporária na Ponta - ETP” com tarifa reduzida, mediante as seguintes condições:

1 - Início da oferta ao mercado

A ETP estará disponível a partir **do dia 01/08/2016**.

2 - Nomenclatura

Para melhor entendimento da terminologia empregada para este fornecimento, ficam definidas as expressões seguintes:

I) **Energia Temporária na Ponta (ETP)** = montante de energia que ultrapassar o Consumo de Referência de Energia Firme (CRp), no horário de ponta, em kWh.

II) **Demanda Contratada na Ponta (DCp)** = demanda contratada no horário de ponta conforme Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica.

III) **Demanda Contratada Fora de Ponta (DCfp)** = demanda contratada no horário fora de ponta conforme Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica.

IV) **Consumo de Referência de Energia Firme na Ponta (CRp)** = o maior valor entre:

- a) a média dos 3 (três) últimos consumos típicos, verificados nos meses anteriores à contratação;
- b) 90% (noventa por cento) da média dos 3 (três) maiores consumos típicos verificados nos 15 (quinze) meses anteriores à contratação, excluindo-se os consumos típicos considerados na alínea “a”.
- V) **Demanda Registrada na Ponta (DRp)** = potência média máxima verificada por medição, integralizada em intervalo de 15 (quinze) minutos no segmento de ponta, no ciclo de faturamento.

VI) **Ultrapassagem de demanda** = valor de referência cobrado sobre a diferença positiva entre a Demanda Registrada e a Demanda Contratada, quando exceder o limite estabelecido (5%).

3 - Requisitos de enquadramento para contratação

- a. O consumidor deverá ser cativo, pertencer ao grupo A, faturado com as tarifas azul ou verde e ser das classes industrial ou comercial.
- b. A unidade consumidora deverá estar ligada há pelo menos 3 (três) ciclos completos de faturamento anteriores à contratação da ETP.
- c. Não substituir energia firme, ou seja, o desconto na tarifa somente incidirá sobre o montante que ultrapassar o Consumo de Referência na Ponta (CRp).
- d. Adimplência dos compromissos financeiros do consumidor junto à ELFSM.
- e. A demanda de ponta não poderá ultrapassar a demanda contratada fora de ponta.
- f. A ELFSM reserva-se o direito de recusar, integral ou parcialmente, propostas de seus consumidores nas seguintes situações:
 - f.1) quando o sistema elétrico de distribuição que atende às instalações dos consumidores atingir o limite máximo de carregamento;
 - f.2) quando as vendas atingirem o limite de energia ofertado ao mercado (8.640 MWh/mês).

4 - Interruptibilidade

O fornecimento da ETP poderá ser interrompido a qualquer momento, mediante comunicação ao consumidor com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

A interrupção do fornecimento da ETP não ensejará direito a qualquer indenização ao consumidor.

5 - Tarifa da ETP

A tarifa da ETP é de R\$ 550,00/MWh (R\$ 0,55/kWh).

A tarifa será acrescida de ICMS, PIS, COFINS e bandeiras tarifárias amarela e vermelha, além de outros encargos e tributos que eventualmente venham a ser instituídos por autoridade competente.

6 - Determinação da ETP faturável

A ETP faturável em cada ciclo de faturamento será a diferença positiva entre o montante da energia medida no horário de ponta e o Consumo de Referência de Energia (CRp).

7 - Faturamento da Demanda

Durante o período de contratação da ETP serão observadas as seguintes condições:

- Para consumidor enquadrado na Tarifa Azul:

Demanda de Ponta Faturável será igual a:

- a) DC_p
se $DR_p \leq DC_{fp}$
- b) $DC_p + (DR_p - DC_{fp})$
se $DR_p > DC_{fp}$

À parcela de Demanda Registrada na Ponta que superar a Demanda Contratada Fora de Ponta será aplicada a Tarifa de Ultrapassagem sem o limite de 5% previsto na Resolução ANEEL nº 414/2010.

- Para Consumidor enquadrado na Tarifa Verde:

Demanda Faturável será igual a:

- a) DC
se $DR \leq DC$
- b) DR
se $DR > DC$

À parcela de Demanda Registrada que superar a Demanda Contratada será aplicada a Tarifa de Ultrapassagem, caso aquela parcela seja superior ao limite de 5%.

8 - Faturamento da ETP

Aplicação da seguinte fórmula, se positivo:

Valor ETP = (montante total na ponta – CRp) x tarifa ETP

9 - Procedimentos para contratação

- a) O consumidor deverá solicitar à ELFSM a aquisição de ETP.
- b) Atendidas as exigências estipuladas, a ELFSM encaminhará respectivo contrato ao consumidor para fins de assinatura.

EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A.